



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Administração

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 28 de julho de 2014.

À Empresa

SONNER SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 06.067.665/0001-07

Avenida Jaime Ribeiro da Luz, 971 - Lj 24 - Conj.11-B.Santa Mônica

38408-188 - UBERLÂNDIA - MG

A/C Sr. June Pereira Tavares

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, respeitosamente, à presença de V. S.^a, para **Advertir e multar** essa empresa quanto ao descumprimento de obrigações assumidas com a assinatura do contrato nº 001/2011 e dos aditivos primeiro, segundo e terceiro do contrato 01/11, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando que com a análise do contrato 001/2011 celebrado com V. S.^a, especificamente no conteúdo do subitem 4.9.3 e anexo I do edital, verificamos a ocorrência de inadimplência praticada por essa empresa, quanto à inexecução parcial em relação ao prazo e qualidade dos serviços prestados, relativo aos problemas no Sistema de Pessoal;

Face o não acolhimento das razões de defesa dessa empresa, considerando as informações do Departamento de Pessoal e do DTI e pelos motivos expostos na notificação recebida pela empresa em 30/6/2014, que é parte integrante desta, conforme Processo Interno nº 4445/2014;

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 4445/2014 embasado na previsão presente na cláusula 10^a do contrato 01/2011, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e no artigo 87 da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF define pela aplicação das sanções de **ADVERTÊNCIA ESCRITA E MULTA** em desfavor da empresa SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA:

- **Advertência.**
- **Multa R\$5.177,54**

Havendo interesse em dar vista ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à COPECAF.

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

Ilacir Lelis Tavares
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores